



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 12, DE 30 DE MARÇO DE 2022

"Altera a Lei Complementar Municipal nº 159, de 19 de dezembro de 2008, e dá outras providências"

Projeto de Lei Complementar nº 344/2022

Processo nº 576/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica inserido o artigo 3º-D na Lei Complementar nº 159, de 19 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:

"Art. 3º-D. A unidade imobiliária que possuir ligação de energia elétrica e tiver lançado a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, com base nesta Lei Complementar, em duplicidade, terá o referido lançamento cancelado pela Secretaria Municipal de Receita, mediante a apresentação da conta de consumo de energia elétrica da concessionária pelo interessado."

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 30 de março de 2022, 461º da Fundação da Cidade e 68º da Emancipação Política Administrativa do Município.

VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA

Presidente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

SIMONE BATISTA DA SILVA SANTOS

Diretora de Departamento de Serviços Parlamentares